

LEI № 037/96

EMENTA: Autoriza o Prefeito do Municápio a renovar a concessão de exploração do Estádio Municipal ROBERTO RIVELINO pelo prazo de 10 (dez) anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADO RES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LET:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Municápio do Su rubim autorizado a renovar o contrato de concessão de exploração do Estádio Municipal ROBERTO RIVELINO, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22 - No contrato de renovação de conces são de que trata o Art. 12 da presente Lei, deverá constar a obrigação do concessionário de conservação do estádio e também de pagar todos os impostos municipais incidentes sobre o impostos e outros decorrentes de sua exploração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias práprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municápio do Surubim, em Ol de novembro de 1996.

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA - Prefeito -